



ADVOGADOS

Análise sobre a obrigatoriedade de aceitação de protocolos via e-mail.

Esta manifestação tem o exclusivo interesse de demonstrar a obrigatoriedade do processamento dos requerimentos apresentados via e-mail, assim como as consequências no caso de retardamento ou não encaminhamento da solicitação, e **só deve ser analisado no caso de haver intenção de negar/ignorar o processamento da presente.**

Sobre a validade da assinatura dos documentos aqui opostos, cabe ressaltar que no dia 16 de junho de 2020 foi publicada medida provisória 983/2020, convertida na Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre assinaturas eletrônicas em comunicações com entes públicos e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos.

Nesta MP há o estabelecimento de regras e procedimento sobre assinatura eletrônica no âmbito da “comunicação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos de que trata o inciso I”.

O artigo 2 classifica os tipos de assinatura, no qual elencamos a “Simples” que é aquela “que permite identificar o seu signatário” e a “avançada” qualificada que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

O artigo 3 trata sobre a aceitação dos tipos de assinaturas eletrônicas pelos entes públicos, sendo que a “assinatura eletrônica simples poderá ser admitida nas interações com ente público que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo” e a assinatura qualificada “será admitida em qualquer comunicação eletrônica com ente público”.

Desta forma, considerando a obrigatoriedade de recebimentos de arquivos com assinatura digital, a forma de envio por e-mail também deve ser aceita, visto ser o modo mais comum de interação eletrônica.

Importante ressaltar que é obrigação de qualquer servidor público o processamento de solicitações administrativas, sob pena da conduta poder ser tipificada por crime de prevaricação que é previsto no código penal:

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:
Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Na esfera federal o Decreto Nº 9.094/2017, que deve ser utilizado analogamente pelos outros entes, prevê:

Art. 5º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal observarão as seguintes práticas:
I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da



ADVOGADOS

cidadania, nos termos da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e
III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

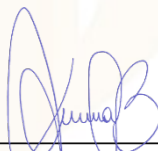
§ 1º Na hipótese referida no inciso III do caput, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 2º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade do Poder Executivo federal é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo federal competente.

§ 3º Quando a remessa referida no § 2º não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

Note-se que é vedado aos agentes públicos a recusa de recebimento de protocolo, a não ser na hipótese de manifesta incompetência, caso este que é obrigatório prestar informações necessárias para que o interessado possa dar prosseguimento ao requerimento.

Diante de todo exposto, requer-se o recebimento do presente e seu regular processamento, sendo que no caso de não ser de competência do referido setor, que nos seja informado o e-mail e contato do setor de protocolo, para dar andamento a esta solicitação.



Bruna Oliveira
OAB/SC 42.633



ADVOGADOS

AOS CUIDADOS MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL

Pregão eletrônico nº 5/2025

Empenho nº 00070/2025

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 46.368.367/0001-63, sediada na Avenida Oitocentos, S/N, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, Serra (ES), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **PEDIDO RECONSIDERAÇÃO**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido de reconsideração da negativa do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o que tornará impossível dar andamento ao fornecimento do objeto, caso a decisão não seja revista.

Inicialmente, é imperioso destacar que, apesar do indeferimento do pedido de reequilíbrio, a empresa já iniciou os trâmites para a execução contratual do respectivo empenho, o que evidencia sua boa-fé e diligência para com a Administração Pública. No entanto, reitera-se a necessidade de deferimento do referido pedido de reequilíbrio de preços, a fim de viabilizar a continuidade do fornecimento dos televisores.

Diferentemente do alegado pela Administração, o caso em questão se enquadra, sim, no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, a justificativa apresentada de que a empresa teria assumido o risco quanto à disponibilidade do produto ofertado, bem como o argumento de que os novos produtos possuem tecnologia distinta (e superior ao inicialmente ofertado), o que teria elevado o custo de aquisição, não condiz com a realidade fática, como será demonstrado a seguir.

Conforme já exposto, não há previsão para faturamento do item originalmente ofertado, diante disso, a empresa foi obrigada a buscar um modelo minimamente equivalente e que atendesse às especificações do edital. A própria fabricante, por meio de declaração já apresentada, confirmou a disponibilidade do modelo **55UF8G**, atualmente em produção.



ADVOGADOS

Dessa forma, a empresa optou pela substituição pelo referido modelo, por se tratar da opção mais econômica disponível no mercado que ainda atendia às exigências contratuais. Contudo, ao analisar o requerimento, a Administração entendeu que o novo produto seria demasiadamente mais caro em relação ao anterior, atribuindo a substituição a uma escolha voluntária da empresa. Tal entendimento, porém, não se sustenta.

Em maio de 2025 (antes do informativo de indisponibilidade), conforme demonstrado, o modelo inicialmente ofertado já apresentava um custo praticamente equivalente ao atual, ou seja, o aumento de preços se deu de forma generalizada no mercado de televisores, o que reflete uma mudança nas condições de fornecimento, totalmente alheia à vontade da contratada.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA																											
GIGA INDE COM.PROD.SEG.ELETRONICA AV BURITI, 2350 - BLOCO G/2 DISTRIT INDUSTRIAL I - 69075-903 MANAUS - AM Fone/Fax: 36168600		0 - ENTRADA 1 - SAIDA		1																											
		Nº. 000.028.182 Série 014 Folha 1/1		1325 0217 1228 0200 0177 5501 4000 0281 8215 4696 3612																											
NATUREZA DA OPERAÇÃO		Venda prod.estab.ent.des.cnt.ord.adq.orig.vnd.ord.		113253122212834 - 28/02/2025 11:39:04																											
INSCRIÇÃO ESTADUAL	062009885	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	20520401	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.																											
DESTINATÁRIO / REMETENTE		AMENA CLIMATIZCAO LTDA		CNPJ / CPF	46.368.367/0001-63																										
ENDEREÇO		AV OITOCENTOS, SN - SALA 09 - MD 01 - G20		CEP	29161-389																										
MUNICÍPIO		SERRA		UF	ES																										
INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		MUNICÍPIO DE JABORANDI		CNPJ / CPF	52.382.702/0001-80																										
ENDEREÇO		R ANTONIO BRUNO, 466		CEP	14775-000																										
MUNICÍPIO		JABORANDI		UF	SP																										
FATURA / DUPLICATA		Num. 001 Venc. 30/03/2025 Valor R\$ 1.426,11		Num. 002 Venc. 29/04/2025 Valor R\$ 1.426,11																											
CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLC. DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLC. ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBST.		V. IMP. IMPORTAÇÃO		V. ICMS UF REMET.		V. FCP UF DEST.		V. TOTAL PRODUTOS															
2.852,22		342,27		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		2.852,22															
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL IPI		V. ICMS UF DEST.		V. TOT. TRIB.		V. TOTAL DA NOTA		2.852,22															
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		2.852,22															
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		MULTILASER INDUSTRIAL S.A.		FRETE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UF		CNPJ / CPF		59.717.553/0006-17																	
ENDEREÇO		RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA 382		0- Por conta do Rem		EXTREMA		MG		2513474170045																					
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LIQUIDO																					
1								30,200		25,220																					
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		CÓDIGO PRODUTO		DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO		NCM/SH		O/CST		CPOP		UN		QUANT		VALOR UNIT		VALOR TOTAL		VALOR DESC		B.CÁLC ICMS		VALOR ICMS		VALOR IPI		ALIQ ICMS		ALIQ IPI	
		TL061M		TV 55 POL DLED 4K ANDROID MULTILASER LEI COMPLEMENTAR N 87 DE 13 DE SETEMBRO DE 1996 Decreto 7212 art. 82 inciso 2 COFINS nao cumulativa Lei 10.833 2003 PIS PASEP nao cumulativa lei PIS 10.637 2002		85287200		4-00		6118		PEC		2,0000		1.426,1100		2.852,22		0,00		2.852,22		342,27		12,00		12,00		12,00	



ADVOGADOS

Última compra do modelo TL061M:

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		CHAVE DE ACESSO										
GIGA IND. E COM.PROD.SEG.ELETRONICA AV BURITI, 2350 - BLOCO G/1 DISTRIT INDUSTRIAL I - 69075-903 MANAUS - AM Fone/Fax: 36168600		0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº. 000.031.113 Série 014 Folha 1/1		1325 8517 1228 0200 0177 5501 4000 0311 1313 8137 2287 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda prod.estab.ent.des.cnt.ord.adq.orig.vnd.ord.		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113253209227897 - 13/05/2025 16:56:07												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062009885	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 20520401	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF 17.122.802/0001-77											
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL AMENA CLIMATIZACAO LTDA ENDEREÇO AV OITOCENTOS, SN - SALA 09 - MD 01 - G20 MUNICÍPIO SERRA		BAIRRO / DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	CEP 29161-389	CNPJ / CPF 46.368.367/0001-63	DATA DA EMISSÃO 13/05/2025									
INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE AFUCARANA ENDEREÇO PC CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA, 25 MUNICÍPIO DE AFUCARANA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86800-235	CNPJ / CPF 75.771.253/0001-68	INSCRIÇÃO ESTADUAL PR 34224000									
FATURA / DUPLICATA		CÁLCULO DO IMPOSTO												
Num. 001 Venc. 12/06/2025 Valor R\$ 1.720,00	Num. 002 Venc. 12/07/2025 Valor R\$ 1.720,00	Num. 003 Venc. 11/06/2025 Valor R\$ 1.720,00	Num. 004 Venc. 10/09/2025 Valor R\$ 1.720,00											
BASE DE CÁLC. DO ICMS 6.880,00	VALOR DO ICMS 825,00	BASE DE CÁLC. ICMS S/T 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO 0,00	V. ICMS UF REMET. 0,00	V. FCP UF DEST. 0,00	V. TOTAL PRODUTOS 6.880,00							
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DE 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. TOT. TRIB. 0,00	V. TOTAL DA NOTA 6.880,00							
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL MULTILASER INDUSTRIAL S.A. ENDEREÇO RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA 382		FRETE 0- Por conta do Rem	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF MG	CNPJ / CPF 59.717.553/0006-17	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2513474170045							
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 60,400	PESO LÍQUIDO 50,440									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO TL061M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO TV 55 POL DLED 4K ANDROID/MULTILASER	NCM/SH 85287200	O/CST 4/06	CFOP 6118	UN PEC	QUANT 4,0000	VALOR UNIT 1.720,0000	VALOR TOTAL 6.880,00	VALOR DESC 0,00	B.CÁLC. ICMS 6.880,00	VALOR ICMS 825,00	VALOR IPT 0,00	ALIQ ICMS 12,00	ALIQ IPT

Multilaser 55UF8G:

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		CHAVE DE ACESSO										
GRUPO MULTI S.A - EVADIM AV BURITI, 2350 DISTRIT INDUSTRIAL I - 69075-903 MANAUS - AM Fone/Fax: 36168600		0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº. 000.002.160 Série 005 Folha 1/1		1325 0859 7175 5300 1699 5500 5000 0021 6019 2406 2524 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda prod.estab.ent.des.cnt.ord.adq.orig.vnd.ord.		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113253312202170 - 07/08/2025 07:33:09												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062009885	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 20520401	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF 59.717.553/0016-09											
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL AMENA CLIMATIZACAO LTDA ENDEREÇO AV OITOCENTOS, SN - SALA 09 - MD 01 - G20 MUNICÍPIO SERRA		BAIRRO / DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	CEP 29161-389	CNPJ / CPF 46.368.367/0001-63	DATA DA EMISSÃO 07/08/2025									
INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA ENDEREÇO UNID QUARTEL GENERAL DO EXRCITO, SN - BLOCO J PAYMTO2 MUNICÍPIO BRASÍLIA		BAIRRO / DISTRITO SMU - SETOR MILITAR URBANO	CEP 70630-901	CNPJ / CPF 09.577.927/0002-44	INSCRIÇÃO ESTADUAL DF 34156862									
FATURA / DUPLICATA		CÁLCULO DO IMPOSTO												
Num. 001 Venc. 06/09/2025 Valor R\$ 2.290,00	Num. 002 Venc. 06/10/2025 Valor R\$ 2.290,00	Num. 003 Venc. 05/11/2025 Valor R\$ 2.290,00	Num. 004 Venc. 05/11/2025 Valor R\$ 2.290,00											
BASE DE CÁLC. DO ICMS 9.160,00	VALOR DO ICMS 1.099,20	BASE DE CÁLC. ICMS S/T 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO 0,00	V. ICMS UF REMET. 0,00	V. FCP UF DEST. 0,00	V. TOTAL PRODUTOS 9.160,00							
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DE 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. TOT. TRIB. 0,00	V. TOTAL DA NOTA 9.160,00							
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL MULTILASER INDUSTRIAL S.A. ENDEREÇO RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA 382		FRETE 0- Por conta do Rem	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF MG	CNPJ / CPF 59.717.553/0006-17	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2513474170045							
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 70,000	PESO LÍQUIDO 70,000									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO 55UF8G	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO TV 55 POLEGADAS 4K GOOGLE TV MULTI	NCM/SH 85287200	O/CST 4/00	CFOP 6118	UN PEC	QUANT 5,0000	VALOR UNIT 1.832,0000	VALOR TOTAL 9.160,00	VALOR DESC 0,00	B.CÁLC. ICMS 9.160,00	VALOR ICMS 1.099,20	VALOR IPT 0,00	ALIQ ICMS 12,00	ALIQ IPT



ADVOGADOS

Observa-se que os dois equipamentos apresentam diferenças mínimas de custo, sendo tecnicamente equivalentes em relação às exigências previstas no edital. Assim, não se trata de uma escolha da empresa por um produto mais caro, mas, sim, de uma necessidade imposta pela realidade do mercado, diante da comprovada indisponibilidade do modelo inicialmente ofertado.

Dessa forma, a substituição foi realizada com base na compatibilidade técnica e na viabilidade comercial, sempre em conformidade com os parâmetros estabelecidos no termo editalício. Portanto, é legítimo o pleito da empresa pelo reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a alteração decorreu de fatores completamente alheios à sua vontade e visa unicamente garantir a continuidade do fornecimento, sem qualquer prejuízo à Administração Pública.

Ademais, não é razoável exigir que a empresa arque, de forma unilateral, com um prejuízo de R\$ 112,60 por unidade, totalizando R\$ 2.252,00, valor este significativo no contexto da execução contratual e que compromete o equilíbrio econômico inicialmente pactuado.

Diante de todo o exposto, requer-se o deferimento do presente pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com a devida revisão do valor unitário da mercadoria, a fim de restabelecer as condições originalmente avençadas e assegurar a continuidade da relação contratual.

2. DA NECESSIDADE DE ENVIO DE ORÇAMENTOS QUE EMBASARAM A LICITAÇÃO

No primeiro requerimento, foi demonstrado que não pode a Administração exigir a elaboração de provas diabólicas para o deferimento do pedido da empresa e que esta deve participar da pesquisa a fim da busca da verdade real do desequilíbrio econômico-financeiro.

Mesmo com a demonstração da obrigatoriedade a Administração se absteve de efetuar a pesquisa de mercado, indeferindo o pedido porque supostamente não houve comprovação dos fatos alegados e diante deste ocorrido a empresa vem exigir o envio de documentos para demonstrar a ilegalidade da negativa.

Se faz necessário que a Administração envie para a empresa os orçamentos que embasaram o valor de referência dos itens em discussão, pois assim a empresa poderá consultar os mesmos fornecedores para demonstrar que também houve aumento do custo do produto na mesma fonte de informação da própria Administração.

Também se faz necessário o encaminhamento de comprovação de elaboração de pesquisa de mercado para balizar a manutenção dos preços da ata de registro de preços referente ao processo licitatório supracitado. Ressalta-se que o



ADVOGADOS

requerimento será elaborado com base nas regras de registro de preços federais devendo a Administração, caso possua regras próprias, julgar de acordo com elas.

Além de o órgão gerenciador ter que realizar a pesquisa de preços para definição do valor estimado da licitação (art. 9º, inc. XI, c/c o art. 18, ambos do Decreto nº 7.892/2013), também deve, durante a vigência da ata de registro de preços, assegurar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante o acompanhamento da oscilação de preços de mercado e a revisão dos valores registrados em ata, se assim se fizer necessário.

Além de o órgão gerenciador ter que realizar a pesquisa de preços para definição do valor estimado da licitação (art. 7º, inc. IV, c/c o art. 26, ambos do Decreto nº 11.462/2023), também deve, durante a vigência da ata de registro de preços, assegurar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante o acompanhamento da oscilação de preços de mercado e a revisão dos valores registrados em ata, se assim se fizer necessário.

3. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se:

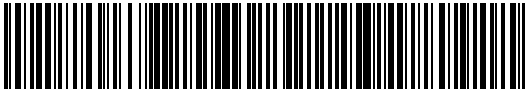
- a) Receber o presente pedido de reconsideração de indeferimento de reequilíbrio econômico-financeiro com base no art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, julgando o procedente.
- b) Que seja autorizada a suspensão da execução contratual até o julgamento do presente pedido.
- c) Que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome da parte da Advogada Bruna Oliveira OAB/SC 42.633 – OAB/RS 114449A, sob pena de nulidade.
- d) Com relação aos atos que não haja necessidade de publicação, requer-se sejam enviadas as comunicações e intimações obrigatoriamente pelos e-mails e bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br e producao@sandieoliveira.adv.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Serra (ES), 27 de agosto de 2025.

Bruna Oliveira
OAB/SC 42.633

RECEBEMOS DE GRUPO MULTI S.A - EVADIM OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 9.160,00 DESTINATÁRIO: AMENA CLIMATIZACAO LTDA - AV OITOCENTOS, SN - SALA 09 - MD 01 - G20 TERMINAL INTERMODAL DA SERRA SERRA-ES		NF-e Nº. 000.002.160 Série 005
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE GRUPO MULTI S.A - EVADIM AV BURITI, 2350 DISTRIT INDUSTRIAL I - 69075-903 MANAUS - AM Fone/Fax: 36168600	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.002.160 Série 005 Folha 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 1325 0859 7175 5300 1699 5500 5000 0021 6019 2406 2624 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda prod.estab.ent.des.cnt.ord.adq.orig.vnd.ord.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113253312292170 - 07/08/2025 07:33:09	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062009885	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 20520401	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 59.717.553/0016-99	CNPJ / CPF

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL AMENA CLIMATIZACAO LTDA		46.368.367/0001-63	07/08/2025
ENDEREÇO AV OITOCENTOS, SN - SALA 09 - MD 01 - G20	BAIRRO / DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	CEP 29161-389	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO SERRA	UF ES	FONE / FAX 34414050	INSCRIÇÃO ESTADUAL 084022000
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA		09.577.927/0002-44	
ENDEREÇO UNID QUARTEL GENERAL DO EXRCITO, SN - BLOCO J PAVMTO2	BAIRRO / DISTRITO SMU - SETOR MILITAR URBANO	CEP 70630-901	
MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	FONE / FAX 34156862	

FATURA / DUPLICATA			
Num. 001	Num. 002	Num. 003	Num. 004
Venc. 06/09/2025	Venc. 06/10/2025	Venc. 05/11/2025	Venc. 05/12/2025
Valor R\$ 2.290,00	Valor R\$ 2.290,00	Valor R\$ 2.290,00	Valor R\$ 2.290,00

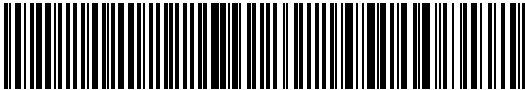
CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
9.160,00	1.099,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.160,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.160,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL MULTILASER INDUSTRIAL S.A.		0-Por conta do Rem				59.717.553/0006-17
ENDEREÇO RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA 382		MUNICÍPIO EXTREMA	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2513474170045		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 70,000	PESO LÍQUIDO 70,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
55UF8G	TV 55 POLEGADAS 4K GOOGLE TV MULTI	85287200	4/00	6118	PEC	5.0000	1.832,0000	9.160,00	0,00	9.160,00	1.099,20		12,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: LEI COMPLEMENTAR N 87 DE 13 DE SETEMBRO DE 1996 // Decreto 7212 art. 82 inciso 2 // Nao ha incidencia do IPI por conta dos dispositivos do Decret // o Lei n 288 67. // PIS E COFINS TRIBUTADO ALIQ. MONOFASICA CONF. ART. 3 // II DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. // entrega na Quadra QRSN , nº 1618, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, CEP70630-509. Conjunto 3 - das 09:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h (Seg aqui) das 08:00 às 11:30h (sex) Telefone: (61)3415-5443/5685/6074/5423Administração do SMU - Almoxarifado. (61) 3415-6160. // ENDEREÇO DE ENTREGA: AV OITOCENTOSSN SALA 09 MD 01 G20 TERMINAL INTERMODAL DA SERRA SERRA / ES 29161389 / Ord. Venda: 0003104848 /Faturamento: 0093785636 / OC: P16545 / SL: q3jq8dez0dg-9541182-15259530 /BP: 0002096392 // FORNECIMENTO DE MERCADORIA A TÍTULO DE DESCONTO INCONDICIONAL, CONFORME MENCIONADO EM CONTRATO // CONFIRA SUA MERCADORIA NO RECEBIMENTO, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES. PORTAL CONTAS A RECEBER: HTTPS://PORTALDECHAMADOS.REFINED.SITE . PRAÇA DE PAGAMENTO SÃO PAULO EM CASO DE NÃO RECEBER O BOLETO ATÉ O VENCIMENTO ACESSE O ENDEREÇO HTTP://SUPORTE.MULTILASER.COM.BR/REVENDEDOR PARA IMPRIMIR A 2 VIA RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL 13/12. // PARA ACIONAR GARANTIA DO PRODUTO FALE COM O SAC (011) 3198-0004. PARA RMA DE LOJA (ESTOQUE DE LOJA), ACIONAR (011) 3616-8604 // Modalidade de Internação - DCI Individual - IN RFB 242/2002 // Modalidade de Internação - DCI Mensal - IN RFB 242/200 LEI COMPLEMENTAR N 87 DE 13 DE SETEMBRO DE 1996 Decreto 7212 art. 82 inciso 2 Nao ha incidencia do IPI por conta dos dispositivos do Decret o Lei n 288 67. PIS E COFINS TRIBUTADO ALIQ. MONOFASICA CONF. ART. 3 II DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. Email do Destinatário: financeiro@lojasmg.com.br	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE GIGA IND.E COM.PROD.SEG.ELETRONICA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/02/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.852,22 DESTINATÁRIO: AMENA CLIMATIZCAO LTDA - AV OITOCENTOS, SN - SALA 09 - MD 01 - G20 TERMINAL INTERMODAL DA SERRA SERRA-ES		NF-e Nº. 000.028.182 Série 014
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

GIGA IND.E COM.PROD.SEG.ELETRONICA AV BURITL, 2350 - BLOCO G/2 DISTRIT INDUSTRIAL I - 69075-903 MANAUS - AM Fone/Fax: 36168600	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda prod.estab.ent.des.cnt.ord.adq.orig.vnd.ord.	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113253122212834 - 28/02/2025 11:39:04		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062009885	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 20520401	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF 17.122.802/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL AMENA CLIMATIZCAO LTDA		46.368.367/0001-63	28/02/2025
ENDEREÇO AV OITOCENTOS, SN - SALA 09 - MD 01 - G20	BAIRRO / DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	CEP 29161-389	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO SERRA	UF ES	FONE / FAX 34414050	INSCRIÇÃO ESTADUAL 084022000
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE JABORANDI		52.382.702/0001-80	
ENDEREÇO R ANTONIO BRUNO, 466	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 14775-000	
MUNICÍPIO JABORANDI	UF SP	FONE / FAX 33479999	

FATURA / DUPLICATA	
Num. 001	Num. 002
Venc. 30/03/2025	Venc. 29/04/2025
Valor R\$ 1.426,11	Valor R\$ 1.426,11

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
2.852,22	342,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852,22
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852,22

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL MULTILASER INDUSTRIAL S.A.		0-Por conta do Rem				59.717.553/0006-17
ENDEREÇO RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA 382		MUNICÍPIO EXTREMA	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2513474170045		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 30,200	PESO LÍQUIDO 25,220	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
TL061M	TV 55 POL DLED 4K ANDROID MULTILASER LEI COMPLEMENTAR N 87 DE 13 DE SETEMBRO DE 1996 Decreto 7212 art. 82 inciso 2 // COFINS nao cumulativa Lei 10.833 2003 PIS PASEP nao cumulativa lei 10.833 2003 PIS PASEP nao cumulativa lei 10.637 2002	85287200	4/00	6118	PEC	2.0000	1.426,1100	2.852,22	0,00	2.852,22	342,27		12,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: ENTREGA NA RUA JUSTINO FAZUOLI NO 405 CENTRO JABORANDISP CEP14775-000 AOLEI COMPLEMENTAR N 87 DE 13 DE SETEMBRO DE 1996 // Decreto 7212 art. 82 inciso 2 // COFINS nao cumulativa Lei 10.833 2003 // PIS PASEP nao cumulativa lei 10.637 2002 // ENDEREÇO DE ENTREGA: AV OITOCENTOSSN SALA 09 MD 01 G20 SALA 09 MD 01 // LADO DA ESCOLA OLINTO. // G20 TERMINAL / INTERMODAL DA SERRA SERRA ES 29161389 // Ord. Venda: 0002670430 /Faturamento: 0093236522 / OC: P14589 / SL: qbd6g8deb3hc-9129061-14788229 /BP: 0002096392 // FORNECIMENTO DE MERCADORIA A TÍTULO DE DESCONTO INCONDICIONAL, CONFORME MENCIONADO EM CONTRATO // CONFIRA SUA MERCADORIA NO RECEBIMENTO, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES. PORTAL CONTAS A RECEBER: HTTPS://PORTALDECHAMADOS.REFINED.SITE. PRAÇA DE PAGAMENTO SÃO PAULO EM CASO DE NÃO RECEBER O BOLETO ATÉ O VENCIMENTO ACESSE O ENDEREÇO HTTP://SUPORTE.MULTILASER.COM.BR/ REVENDEDOR PARA IMPRIMIR A 2 VIA RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL 13/12. // PARA ACIONAR GARANTIA DO PRODUTO FALE COM O SAC (011) 3198-0004. PARA RMA DE LOJA (ESTOQUE DE LOJA), ACIONAR (011) 3616-8604 // Modalidade de Internação - DCI Mensal - IN RFB 242/2002 // MERCADORIAS SERÃO RETIRADAS DO DEPOSITO FECHADO, NA RUA ARUANÁ 250 - GLPII e III - DISTRITO INDUSTRIAL I, MANAUS/AM, CEP:69075-040, INCRÍÇÃO ESTADUAL 080003923 E CNPJ 17.122.802/0004-10 Email do Destinatário: financeiro@lojasmg.com.br	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEMOS DE GIGA IND.E COM.PROD.SEG.ELETRONICA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/05/2025 VALOR TOTAL: R\$ 6.880,00 DESTINATÁRIO: AMENA CLIMATIZACAO LTDA - AV OITOCENTOS, SN - SALA 09 - MD 01 - G20 TERMINAL INTERMODAL DA SERRA SERRA-ES

NF-e
Nº. 000.031.113
Série 014

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

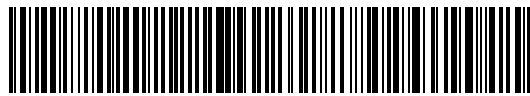
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GIGA IND.E COM.PROD.SEG.ELETRONICA
AV BURITL, 2350 - BLOCO G/2
DISTRIT INDUSTRIAL I - 69075-903
MANAUS - AM Fone/Fax: 36168600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.031.113
Série 014
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

1325 0517 1228 0200 0177 5501 4000 0311 1313 8137 2287

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda prod.estab.ent.des.cnt.ord.adq.orig.vnd.ord.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

113253209227897 - 13/05/2025 16:56:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL

062009885

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

20520401

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

17.122.802/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

AMENA CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ / CPF

46.368.367/0001-63

DATA DA EMISSÃO

13/05/2025

ENDEREÇO

AV OITOCENTOS, SN - SALA 09 - MD 01 - G20

BAIRRO / DISTRITO

TERMINAL INTERMODAL DA SERRA

CEP

29161-389

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

SERRA

UF

ES

FONE / FAX

34414050

INSCRIÇÃO ESTADUAL

084022000

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE APUCARANA

CNPJ / CPF

75.771.253/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

PC CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA, 25

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

86800-235

MUNICÍPIO

DE APUCARANA

UF

PR

FONE / FAX

34224000

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004
Venc.	12/06/2025	Venc.	12/07/2025	Venc.	11/08/2025	Venc.	10/09/2025
Valor	R\$ 1.720,00	Valor	R\$ 1.720,00	Valor	R\$ 1.720,00	Valor	R\$ 1.720,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
6.880,00	825,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.880,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.880,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

FRETE

0- Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

59.717.553/0006-17

ENDEREÇO

RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA 382

MUNICÍPIO

EXTREMA

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2513474170045

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

60,400

PESO LÍQUIDO

50,440

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
TL061M	TV 55 POL DLED 4K ANDROID MULTILASER	85287200	4/00	6118	PEC	4.0000	1.720,0000	6.880,00	0,00	6.880,00	825,60		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: LEI COMPLEMENTAR N 87 DE 13 DE SETEMBRO DE 1996 // Decreto 7212 art. 82 inciso 2 // PIS E COFINS TRIBUTADO ALIQ. MONOFASICA CONF. ART. 3 // II DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. // ENTREGA NA PRACA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA N 25 CENTROAPUCARANA PR CEP 86800-235 PREFEREITURA - 1 ANDAR // ENDEREÇO DE ENTREGA: AV OITOCENTOS SN SALA 09 MD 01 G20 SALA 09 MD 01 G20 TERMINAL / INTERMODAL DA SERRA SERRA ES 29161389 / Ord. Venda: 0002871265 /Faturamento: 0093498955 / OC: P15351 / SL: q1o4m8de2p5e-9319710-15004015 /BP: 0002096392 // FORNECIMENTO DE MERCADORIA A TÍTULO DE DESCONTO INCONDICIONAL, CONFORME MENCIONADO EM CONTRATO // CONFIRA SUA MERCADORIA NO RECEBIMENTO, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES. PORTAL CONTAS A RECEBER: [HTTPS://PORTALDECHAMADOS.REFINED.SITE](https://portaldechamados.refined.site). PRAÇA DE PAGAMENTO SÃO PAULO EM CASO DE NÃO RECEBER O BOLETO ATÉ O VENCIMENTO ACESSE O ENDEREÇO [HTTP://SUORTE.MULTILASER.COM.BR/](http://suporte.multilaser.com.br/) REVENDEDOR PARA IMPRIMIR A 2 VIA RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL 13/12. // PARA ACIONAR GARANTIA DO PRODUTO FALE COM O SAC (011) 3198-0004. PARA RMA DE LOJA (ESTOQUE DE LOJA), ACIONAR (011) 3616-8604 // Modalidade de Internação - DCI Mensal - IN RFB 242/2002 // MERCADORIAS SERÃO RETIRADAS DO DEPOSITO FECHADO, NA RUA ARUANÁ 250 - GLPII e III - DISTRITO INDUSTRIAL I, MANAUS/AM, CEP:69075-040, INCRICÃO ESTADUAL 080003923 E CNPJ 17.122.802/0004-10 LEI COMPLEMENTAR N 87 DE 13 DE SETEMBRO DE 1996 Decreto 7212 art. 82 inciso 2 PIS E COFINS TRIBUTADO ALIQ. MONOFASICA CONF. ART. 3 II DA LEI 10.485, DE 3 DE JULHO DE 2002. Email do Destinatário: financeiro@lojasmg.com.br

RESERVADO AO FISCO

2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
NIRE: 32203057712

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual:

VERA LUCIA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 28/03/1966, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 671.356.179-91, carteira de identidade nº 2.264.717, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, 830, Fundos, Coral, Lages/SC, CEP 88.523-010.

Única sócia da sociedade empresária limitada “**AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**”, estabelecida na Avenida Setecentos, S/N, Sala 17, Galpão 17, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29161-414, sob o CNPJ nº 46.368.367/0001-63 e devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo com o NIRE nº 32203057712, resolve alterar o referido contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sociedade passa a ser na Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra, ES, CEP 29161-389.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o objeto social da sociedade para:

Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista de sistemas e centrais de ar condicionado, aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação; comércio varejista de sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores; comércio varejista de artigos do vestuário, artigos esportivos, calçados, artigos de cama, mesa e banho, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos saneantes e domissanitários e de higiene pessoal; comércio varejista de equipamentos para escritório, suprimentos de informática, artigos de papelaria e livros; comércio varejista de brinquedos, artigos recreativos, bicicletas e triciclos; comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, materiais elétricos e de iluminação; comércio varejista de moveis, materiais de construção, ferragens, ferramentas e artigos de colchoaria; comércio varejista de madeiras, mdf, esquadrias e artefatos de madeira; comércio varejista de pneus e câmeras de ar; comércio varejista de cortinas, persianas e toldos; comércio varejista de esquadrias metálicas e portões automáticos; e locação de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador; comércio atacadista de tecidos; comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; comércio atacadista de artigos de armário; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de calçados; comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de suprimentos para informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e

2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
NIRE: 32203057712

comunicação; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de material elétrico; comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio atacadista de embalagens.

Codificação das Atividades Econômicas

- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4641-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
- 4641-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4642-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
NIRE: 32203057712

- 4643-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 4643-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4647-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4647-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4649-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4649-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 4649-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4649-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4652-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4665-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4669-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4672-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4673-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 4679-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4679-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4686-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CLÁUSULA TERCEIRA – Atualiza-se a *Cláusula Décima* do Contrato Social para:

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
NIRE: 32203057712

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência das alterações mencionadas, a empresa opta por consolidar seu Contrato Social, que passará a ser regido pelas cláusulas a seguir dispostas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
NIRE: 32203057712

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

VERA LUCIA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 28/03/1966, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 671.356.179-91, carteira de identidade nº 2.264.717, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, 830, Fundos, Coral, Lages/SC, CEP 88.523-010.

Única sócia da sociedade empresária limitada “AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA”, estabelecida na Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra, ES, CEP 29161-389, sob o CNPJ nº 46.368.367/0001-63 e devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo com o NIRE nº 32203057712, resolve consolidar o referido contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra, ES, CEP 29161-389.

DA ABERTURA DE FILIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da sócia.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social de: comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista de sistemas e centrais de ar condicionado, aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação; comércio varejista de sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores; comércio varejista de artigos do

2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
NIRE: 32203057712

vestuário, artigos esportivos, calçados, artigos de cama, mesa e banho, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos saneantes e domissanitários e de higiene pessoal; comércio varejista de equipamentos para escritório, suprimentos de informática, artigos de papelaria e livros; comércio varejista de brinquedos, artigos recreativos, bicicletas e triciclos; comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, materiais elétricos e de iluminação; comércio varejista de moveis, materiais de construção, ferragens, ferramentas e artigos de colchoaria; comércio varejista de madeiras, mdf, esquadrias e artefatos de madeira; comércio varejista de pneus e câmeras de ar; comércio varejista de cortinas, persianas e toldos; comércio varejista de esquadrias metálicas e portões automáticos; e locação de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador; comércio atacadista de tecidos; comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; comércio atacadista de artigos de armarinho; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de calçados; comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de suprimentos para informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de material elétrico; comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio atacadista de embalagens.

Codificação das Atividades Econômicas

- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
NIRE: 32203057712

- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4641-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
- 4641-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4642-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4643-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 4643-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4647-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4647-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4649-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4649-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 4649-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4649-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4652-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4665-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4669-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4672-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4673-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 4679-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não

2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
NIRE: 32203057712

especificados anteriormente
4679-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4686-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios.

Parágrafo Único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor	Percentual
Vera Lucia de Oliveira	5.000	5.000,00	100%
Total:	5.000	5.000,00	100%

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade da sócia é limitada e restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único: A sócia não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Para a função de administradora fica nomeada a sócia **VERA LUCIA DE OLIVERA**, já qualificada, doravante denominada sócia administradora, que assina isoladamente, a qual cabe agir nos limites e condições estabelecidas neste contrato, exercendo seus direitos e deveres decorrentes deste encargo, cabendo-lhe o uso da firma, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, conforme estabelecido neste contrato social e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro: A administradora fica dispensada da prestação de caução para a posse e exercício de seu cargo.

Parágrafo Segundo: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
NIRE: 32203057712

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: Compete à administradora de a sociedade administrar os negócios zelando pelos seus interesses, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o contrato social.

Parágrafo Quarto: É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Quinto: A administradora responde pessoal e ilimitadamente, quando agir em nome da empresa nos casos em que os atos forem estranhos ao objeto da sociedade, fora de suas atribuições e poderes, ou ainda quando violar disposições legais ou qualquer cláusula do presente contrato social. A empresa não será obrigada por tais atos.

Parágrafo Sexto: A administradora poderá fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Sétimo: A sócia poderá declarar que não há interesse em efetuar retiradas de pró-labore para efeito de remuneração, optando-se pela retirada ou não de distribuição de lucros.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA: O falecimento ou interdição da quotista não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros, sucessores ou o incapaz, este, desde que legalmente representado, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo falecida incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Terceiro: O valor dos haveres dos sucessores será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
NIRE: 32203057712

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA-ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sócia elege o Foro da Comarca de Serra (ES), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Serra/ES, 08 de novembro de 2024.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMENA CLIMATIZACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
67135617991	VERA LUCIA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2024 13:21 SOB Nº 20242112625.
PROTOCOLO: 242112625 DE 07/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416015924. CNPJ DA SEDE: 46368367000163.
NIRE: 32203057712. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2024.
AMENA CLIMATIZACAO LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 46.368.367/0001-63, sediada na Avenida Setecentos, S/N Sala 17 Galpão 17 Modulos 13 E 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, neste ato representado pelo seu representante Vera Lucia de Oliveira, inscrito no CPF n. 671.356.179-91, residente na Rua Quinze de Novembro, 830, Bairro Coral, em Lages/SC, 88523-010.

OUTORGADOS: SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ 27.772.212/0001-43 registrada da Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 3.532, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC, neste ato representada pela sua sócia administradora **BRUNA OLIVEIRA**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 42.633, Rio Grande do Sul, pelo nº 114.449A e do Paraná pelo nº 101184, endereço eletrônico bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br, com endereço profissional situado junto a Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC

PODERES: pelo presente instrumento a outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “ad-judicia et extra”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Serra (ES), 20 de março de 2024.

**AMENA
CLIMATIZAÇÃO
LTDA:
46368367000163**

Assinado digitalmente por AMENA
CLIMATIZACAO LTDA:46368367000163
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Lages,
OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=43944375000112, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=AMENA
CLIMATIZACAO LTDA:46368367000163
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.20 15:19:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA



Prefeitura de Princesa Isabel <cplprincesa2025@gmail.com>

Apresentação de Pedido de Reconsideração referente ao Empenho nº 00070/2025 Pregão eletrônico nº 5/2025 do MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - Número Interno P323324 - 9903206

1 mensagem

Produção - Sandi e Oliveira Advogados <producao@sandieoliveira.adv.br>

27 de agosto de 2025 às 11:07

Responder a: producao@sandieoliveira.adv.br

Para: sec.edupi@gmail.com, cplprincesa2025@gmail.com, pm.isabel@hotmail.com

Cc: amenaclima@gmail.com, compras@amenaclima.com.br

Bom dia, prezados!

Por gentileza, **acusar o recebimento** e informar a forma de acompanhamento do julgamento, se for online informar quais os dados necessários e o link, se não, qual o telefone e servidor responsável por prestar as informações.

Atenciosamente,

BRUNA OLIVEIRA
OAB/SC 42.633 | OAB/RS nº 114449A | OAB/PR nº 101184A

✉ bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br
☎ (49) 99827-0545
☎ (49) 3191-2052 e (49) 3191-2053
📍 Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01, São Cristóvão - Lages/SC

Aviso

Os conteúdos deste e-mail e quaisquer anexos são sigilosos, os mesmos são endereçados apenas aos destinatários nomeados. A informação contida e anexada são de uso confidencial. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente. Não divulgue, bem como cópia, impressão ou compartilhe o conteúdo com outros destinatários. Qualquer disseminação relacionada à este e-mail sem a autorização do remetente é proibido.

Notice

The contents of this email and any attachments are confidential, they are only addressed to the named recipients. The information contained and attached is for confidential use. If you received this email in error, please notify the sender immediately. Do not disclose, copy, print or share the content with other recipients. Any dissemination related to this email without the sender's authorization is prohibited.

Aviso

Os conteúdos deste e-mail e quaisquer anexos são sigilosos, os mesmos são endereçados apenas aos destinatários nomeados. A informação contida e anexada são de uso confidencial. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o remetente imediatamente. Não divulgue, bem como cópia, impressão ou compartilhe o conteúdo com outros destinatários. Qualquer disseminação relacionada à este e-mail sem a autorização do remetente é proibido.


Notice


The contents of this email and any attachments are confidential, they are only addressed to the named recipients. The information contained and attached is for confidential use. If you received this email in error, please notify the sender immediately. Do not disclose, copy, print or share the content with other recipients. Any dissemination related to this email without the sender's authorization is prohibited.


7 anexos

 **Procuracao.pdf**
117K

 **2ª Alteracao Contratual - Registro JUCEES - 11-11-2024.pdf**
125K

 **007 - Nota compra 05-2025 modelo TL061M.pdf**
36K

 **001 - Nota compra 02-2025 modelo TL061M.pdf**
35K

 **001 - Nota compra 08-2025 modelo 55UF8G.pdf**
36K

 **Pedido de Reconsideracao.pdf**
445K

 **Requerimento caso interno - 323324.pdf**
127K